



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



PROCESSO Nº 23066.065557/2022-41

CONVÊNIO TRIPARTITE QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, A **NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, **Financiamento e Investimento**, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representado pelo **Magnífico Reitor Prof.º PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG: 620232 SSP-BA e do CPF: 085.073.925-04, Residente nesta Capital, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade nº 03082855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, residente e domiciliada nesta capital a **NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, sociedade anônima, com sede Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 18.236.120/0001-58, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**, entidade fundacional sem fins lucrativos, registrada no Tabelionato do 5º Ofício de Notas, Livro 707, Folha 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.162/0001-91, estabelecida na Rua Professor Edgard Mata, nº 128 . Ondina, CEP: 40.170-140, Salvador, Bahia, doravante denominada **FAPEX**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Dr. ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**, residente e domiciliado, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA, expedida em 20/04/2021, CPF n.º 374.195.797-68, resolvem estas celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se, no que couber às Lei Federal nº 8.958/94 e Decretos nºs 7.423/10 e 8.241/14 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93e demais legislações correlatas mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a celebração de uma parceria mútua entre as partes envolvidas, para o desenvolvimento de atividades de interesse público, voltadas à realização de ações ligadas ao desenvolvimento colaborativo de pesquisas científicas de inovação tecnológica, especialmente no que diz respeito ao empreendedorismo e projetos financeiro por pessoas pretas, através da execução do "Inovar para Pessoas Negras - Programa Nubank de Parceria com a UFBA e o IFBA", cujo projeto e plano de trabalho com as atividades e responsabilidades de cada Parte estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento ("Plano de Trabalho").

AFDS

Handwritten signatures

1 VGO HCSF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. O valor do presente Convênio é de R\$ 1.430.850,86 (um milhão quatrocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), contemplando recursos financeiros e materiais e a alocação desses recursos está detalhada no Plano de Trabalho disposto no Anexo I.
- 2.2. Os valores do primeiro ano serão repassados conforme previsto no Plano de Trabalho. Os valores dos anos subsequentes serão repassados conforme cronograma de desembolso, se e somente se, na avaliação anual das metas descritas no Plano de Trabalho ambas as partes sinalizarem como positivos os resultados parciais, momento este em que o Plano de trabalho e a alocação de recursos serão confirmados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. **DA CONCEDENTE.**

- 3.1.1 Repassar à **FAPEX** os recursos financeiros e materiais, previstos na Cláusula Segunda e detalhados no projeto acadêmico e no Plano de Trabalho.
- 3.1.2 Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora.
- 3.1.3 Aprovar as formações e todas as decisões de direcionamento do projeto tomadas pelas Unidades Executoras da UFBA e do IFBA.
- 3.1.4 De comum acordo com os envolvidos, definir os projetos a serem apoiados, executando as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, envidando seus melhores esforços para obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Convênio.
- 3.1.5 Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- 3.1.6 Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas na **Unidade Executora**, no Campus da UFBA, sediada na cidade de Salvador.
- 3.1.7 Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que eventualmente venham a participar do projeto deste convênio.
- 3.1.8 A entrega e manutenção dos equipamentos descritos como concessão no Plano de Trabalho (Anexo I), serão de responsabilidade da **CONCEDENTE**. Após a execução do projeto, os mesmos serão objeto de doação para **UFBA** e **IFBA**, conforme respectiva alocação, desde que sejam cumpridas as responsabilidades da Unidade Executora descritas na cláusula 3.2.

3.2. **DA UFBA, através da Escola de Administração**

- 3.2.1. **Responsabilizar-se** tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Diretor da Unidade Executora, a Coordenação do Projeto ao Prof. Leandro José Silva Andrade, SIAPE 3576570 respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para

2 VGO HCSF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e a Fiscalização ao servidor Leandro Jose da Silva Nascimento, SIAPE 2179996, da Escola de Administração da UFBA **sempre que observada a cláusula 3.2.1.1.**

3.2.1.1. Todas as despesas deverão ser previamente aprovadas com a Concedente.

- 3.2.2. Assegurar que todas as despesas e destinação de recursos sejam pertinentes ao projeto e em conformidade com o Plano de Trabalho previsto no Anexo I. Qualquer alteração deverá ser alinhada previamente com a CONCEDENTE.
- 3.2.3. As responsabilidades relativas às atividades realizadas no projeto estão discriminadas no Plano de Trabalho previsto no Anexo I, nas seções 5 e 8.6., sendo que as atividades complementares da UFBA e IFBA serão definidas em conjunto com a CONCEDENTE após a assinatura do presente contrato.
- 3.2.4. Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste convênio.
- 3.2.5. A UFBA deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.
- 3.2.6. A UFBA deverá elaborar relatórios trimestrais, com a descrição das atividades realizadas no período, para que a CONCEDENTE realize o acompanhamento do projeto. Sendo que as informações constantes no relatório estão descritas no Plano de Trabalho.
- 3.2.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, falhas ou fatos relevantes na execução do projeto, a UFBA deverá comunicar imediatamente a CONCEDENTE.
- 3.2.8. A UFBA deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.
- 3.2.9. Sempre que solicitada, a UFBA deverá fornecer toda e qualquer informação e esclarecimentos que esta venha a lhe solicitar a respeito da movimentação e utilização dos recursos ou documento necessário ou adequado ao bom desempenho do projeto na medida em que lhe for aplicável. Caso seja necessário, a UFBA poderá direcionar a solicitação da CONCEDENTE para a FAPEX.

3.3. **DO IFBA, através do POLO DE INOVAÇÃO SALVADOR**

- 3.3.1. As responsabilidades relativas às atividades realizadas no projeto estão discriminadas Plano de Trabalho.
- 3.3.2. Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste convênio.
- 3.3.3. O IFBA deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no Parágrafo Segundo e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a

3



AEDS

B

B

VGO HCSF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

3.3.4. O IFBA deverá elaborar relatórios trimestrais, com a descrição das atividades realizadas no período, para que a CONCEDENTE realize o acompanhamento do projeto. Sendo que as informações constantes no relatório estão descritas no Plano de Trabalho.

3.3.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade, falhas ou fatos relevantes na execução do projeto, o IFBA deverá comunicar imediatamente a CONCEDENTE.

3.4. **DA FAPEX**

3.4.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto em total conformidade com a legislação tributária;

3.4.2. Repassar à UFBA, via GRU, os 15% sobre valor total do presente contrato relativos às taxas descritas na Resolução 06/2013;

3.4.3. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

3.4.4. Observar rigorosamente o disposto nas Lei Federal nº 8.958/94 e Decretos nºs 7.423/10 e 8.241/14 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93;

3.4.5. Abrir conta bancária específica para movimentação e execução financeira do referido projeto;

3.4.6. Informar previamente à CONCEDENTE os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente à qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este convênio.

3.4.7. Restituir à CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste convênio, sendo facultado à CONCEDENTE a doação dos valores à UFBA e/ou ao IFBA ou a destinação dos mesmos para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

3.4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente convênio;

3.4.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este convênio;

3.4.10. Submeter-se, também, além do previsto no presente Convênio, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, III, da Lei nº 8.958/1994;

AFDS

4 VGO ACSF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 3.4.11. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Convênio, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 3.4.12. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Contrato;
- 3.4.13. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:
- 3.4.14. O presente instrumento;
- 3.4.15. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do presente Convênio;
- 3.4.16. Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação;
- 3.4.17. Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto conveniado;
- 3.4.18. Não utilizar Convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- 3.4.19. Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- 3.4.20. Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- 3.4.21. Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 3.4.22. Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 3.4.23. A **FAPEX** obriga-se a prestar contas à UFBA e à CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º/C Art. 4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.
- 3.4.24. A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.
- 3.4.25. A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.
- 3.4.26. Facultar à CONCEDENTE o exame e fiscalização de toda a documentação referente às atividades objeto desta parceria, em especial a documentação fiscal e financeira;

5 VGO HCSF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 3.4.27. No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FAPEX** e a **CONCEDENTE** estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.
- 3.4.28. Manter em seu poder, por um período mínimo de 5 (cinco) anos todos os documentos originais das Demonstrações de Gastos, arquivados e numerados cronologicamente, que ficarão à disposição da **CONCEDENTE** para Auditoria Interna e dos órgãos de controle interno e externo em todas as esferas; e

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

- 4.1. A Coordenação Técnica/Administrativa do presente Convênio fica assim constituída: Pela UFBA - o Prof. Leandro José Silva Andrade, SIAPE 3576570 e pelo **CONCEDENTE**: na coordenação técnica e administrativa, o Tairik Adriano Mello Pio, CPF 403.267.968-19.
- 4.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 4.3. Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

5. **CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

- 5.1. Este Convênio poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO**

- 6.1. Os partícipes, seus sócios, diretores, assessores financeiros e legais, empregados e qualquer outra pessoa relacionada que receba uma previamente identificada como Informação Confidencial no âmbito deste Convênio ("Representantes") se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Convênio. As Partes se obrigam a:
- (a) Não reproduzir e não copiar, bem como não divulgar, não transmitir, nem revelar, de qualquer modo, as Informações Confidenciais, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa além dos seus próprios Representantes que estejam diretamente envolvidos no escopo deste Convênio, somente na medida em que precisem acessar tais Informações Confidenciais, caso em que estarão sujeitas às mesmas obrigações de confidencialidade aqui previstas;

6 VGO HCSF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



- (b) Instruir seus respectivos Representantes e eventualmente subcontratados, a cumprir com as obrigações de confidencialidade aqui previstas e responsabilizar-se por qualquer violação causada por eles;
- (c) Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para fins do objeto deste Convênio;
- (d) Manter todas as Informações Confidenciais em local seguro, de forma permaneçam protegidas contra violação, divulgação, exploração, utilização, perda ou acesso não autorizado;
- (e) Garantir a destruição das Informações Confidenciais ao término do Convênio quando solicitado pela Concedente, o que ocorrer primeiro; e
- (f) Informar imediatamente à outra Parte tomar conhecimento de qualquer violação das obrigações de confidencialidade aqui descritas ou qualquer utilização ou acesso não autorizados destas.

6.1.1. Não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas que sejam:

- (a) Independentemente desenvolvida pelas Partes;
- (b) Obtida de terceiros que não estejam obrigados a um dever de confidencialidade;
- (c) Que sejam ou se tornem públicas sem que as obrigações de confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas;
- (d) reveladas em virtude de determinação judicial ou por exigência de autoridade governamental, obrigando-se a notificar a outra parte em até 48 (quarenta e oito) horas da determinação (ou em prazo inferior, sendo sempre antes da efetiva divulgação), desde que não lhe seja proibido por lei. Se nenhuma medida para prevenir a divulgação de Informação Confidencial for tomada dentro do prazo requerido para as Informações Confidenciais serem divulgadas, a Parte compelida a divulgar tal informação deve fazê-lo, somente na medida requerida nos termos da determinação e deve requisitar à autoridade competente que tratamento confidencial seja conferido a tais informações.

- 6.2. As Partes reconhecem que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações confidenciais técnicas e comerciais da **CONCEDENTE**; em conformidade com as obrigações contratuais, aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **CONCEDENTE**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes e relacionadas, por exemplo, a assuntos técnicos da **CONCEDENTE**, como pesquisa, desenvolvimento, design do produto, dados de engenharia, especificações, processos, formulações, operações ou técnicas de produção ou assuntos comerciais como planejamento, compra, contabilidade, finanças, venda, marketing ou relações com clientes.
- 6.3. A **UFBA** e **IFBA** não poderá utilizar o nome da **CONCEDENTE**. A menção do nome da **CONCEDENTE** em qualquer ação promocional, deverá ter expressa autorização, por escrito.
- 6.4. Não estão compreendidas nas disposições desta cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.
- 6.5. As obrigações de confidencialidade devem permanecer válidas mesmo após a rescisão ou a expiração do prazo deste Convênio, pelo prazo de 2 (dois) anos. O prazo não se aplicará àquelas informações que configurem como segredo de negócio, ou seja, decorrentes de descoberta feita mediante elevados investimentos em pesquisa ou por meio da prática

7 VGO ACSF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



- empresarial que proporciona vantagem competitiva à UFBA, as quais deverão ser mantidas sob sigilo por prazo indeterminado.
- 6.6. A UFBA e o IFBA garantem, caso aplicável ao objeto do Convênio, que adota padrões e técnicas de segurança da informação adequadas a sensibilidade das atividades e dos dados tratados na execução deste Convênio ou decorrentes da legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando a implantação de controle de acesso, gestão de vulnerabilidades, gestão de incidentes, avaliações internas e externas de segurança das informações, proteção de redes, conscientização, etc.
- 6.7. A UFBA, o IFBA e a FAPEX declaram, para todos os fins e efeitos de direito, ter conhecimento sobre os termos da Política de Segurança Cibernética do Nubank (<https://nubank.com.br/contrato/politica-seguranca/>), obrigando-se a observá-la e responsabilizando-se perante a CONCEDENTE por quaisquer perdas e danos, diretos e indiretos, que a CONCEDENTE a venha a sofrer em razão do descumprimento de quaisquer termos da Política de Segurança Cibernética do Nubank.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 7.1. A UFBA, o IFBA e a FAPEX reconhecem que é de titularidade do Nubank toda a propriedade intelectual empregada no aplicativo para celular, na página <http://nubank.com.br/> e em qualquer material criado ou disponibilizado pelo Nubank relacionado ou não aos projetos desenvolvidos em parceria no âmbito deste Contrato. Tal propriedade intelectual engloba, mas não se limita a: (i) marcas, denominações sociais, nomes de serviços, slogans, trade dress, logotipos, nome de domínio da internet e outros sinais distintivos; (ii) patentes, modelos de utilidade, certificados de adição; (iii) registros de desenhos industriais; (iv) direitos autorais, programas de computador, layouts, formas de apresentação, combinações de cores, códigos fonte; e (v) segredos industriais e know-how. Assim como todos os pedidos, registros, extensões e renovações relacionadas a tais propriedades.
- 7.2. A UFBA, o IFBA e a FAPEX se comprometem a não violar, reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer propriedade intelectual do Nubank, bem como a não utilizar qualquer propriedade intelectual do Nubank para quaisquer finalidades além das previstas neste Convênio e permitidas por lei.
- 7.3. Observados os direitos de exclusividade do Nubank previstos na Cláusula 7.1, as Partes reconhecem que, na consecução do Convênio, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **UFBA**, **IFBA** e da **CONCEDENTE**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:
- 7.3.1. Todos os direitos de propriedade intelectual, ou seja, os resultados, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, privilegiáveis ou não, que serão obtidos em virtude do conjunto de métodos, processos, aplicativos e serviços baseados em tecnologia da informação gerados no âmbito da execução do projeto serão de titularidade de 15% (quinze por cento) para **UFBA** e 15% (quinze por cento) para **IFBA** e 70% (setenta por cento) para o **CONCEDENTE**.

8 VGO HCSF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 7.3.2. Caso o CONCEDENTE deseje utilizar em seus produtos e serviços a tecnologia desenvolvida em conjunto pelas partes, UFBA e IFBA desde logo autorizam a utilização a título gratuito para o CONCEDENTE, não sendo devida qualquer remuneração adicional para UFBA e IFBA além daquela prevista na Cláusula Segunda.
- 7.3.3. As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar a outra parte de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Convênio.
- 7.3.4. A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Convênio estejam cientes e vinculados às obrigações de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **CONCEDENTE**.
- 7.3.5. As partes se obrigam as recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 7.3.6. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente ou demais direitos de propriedade industrial relacionados às tecnologias resultantes deste Convênio, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes. Devendo-se para tanto celebrar um novo Convênio específico onde serão definidos os Direitos e Obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégio ou patente decorrentes deste Instrumento.
- 7.3.7. Caberá a cada parte, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, dos Direitos da Propriedade Intelectual mencionados neste Contrato. As partes, desde logo, comprometem-se a assinar quaisquer instrumentos jurídicos, bem como realizar quaisquer atos necessários para o devido registro dos Direitos de Propriedade Intelectual relativos aos elementos eventualmente resultantes do Contrato junto ao órgão competente, em âmbito nacional. Caso o registro seja realizado em regime de cotitularidade, as partes comprometem-se a dividir os custos para o registro, proporcionalmente à titularidade, devendo ressarcir a outra parte por valores dispendidos individualmente. Caso a titularidade da propriedade intelectual em questão pertença apenas a apenas uma das partes, essa parte compromete-se a arcar sozinha com os custos para registro.
- 7.3.8. A concessão de licença a terceiros para a exploração de direito autoral ou patente(s) advindo(s) deste Convênio, dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando estabelecido a necessidade de celebração de um novo Convênio específico para regular tal prática.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS.**

AFDS

9 VGO HCSF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



8.1. As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA** e ao **IFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.

8.2. No caso de os trabalhos deste Convênio virem a resultar na edição de obra científica, literária ou na elaboração de programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão as convenientes em partes iguais. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

9. **CLÁUSULA NONA - CARÁTER NÃO EXCLUSIVO**

9.1. O presente Convênio não tem caráter de exclusividade, sendo permitindo a **UFBA** e o **IFBA** realizar Contratos semelhantes com outras entidades, desde que não relacionados à área de Gestão e Processos de Negócios Digitais; Ciência de Dados; Desenvolvimento de Software; Inovação Tecnológica e Gestão da Diversidade com empresas voltada para área de serviço financeiro e de pagamento. Na hipótese de haver uma eventual necessidade de ser executado algum trabalho pela **UFBA** e o **IFBA**, com um concorrente direto da **CONCEDENTE**, esta terá a preferência na participação e terá um prazo de 90 (noventa) dias para avaliar e decidir seguir ou não com o trabalho. Caso não seja possível atender às necessidades identificadas, a **CONCEDENTE** liberará a **UFBA** e o **IFBA**, por escrito, para celebrar o Contrato em questão com o seu concorrente direto. Fica expressamente acordado que a **CONCEDENTE** poderá realizar Contratos semelhantes com outras entidades, independentemente do seu objeto ou área, sem necessidade de comunicação prévia a qualquer das Partes.

9.2. As partes, de comum acordo, e caso seja necessário, procurarão trazer novos parceiros para participar de trabalhos previstos, em futuros Convênios, capacitando a **UFBA** para absorção de novas tecnologias de informática, automação e redes industriais.

9.3. Em complemento, a **CONCEDENTE**, dentro de suas possibilidades, procurará incentivar a formação da Rede de Universidades **CONCEDENTE**, de forma que a se criar um fórum para troca de experiências e conhecimentos científicos adquiridos, entre as Universidades e Escolas participantes da rede de fomento e absorção de novas tecnologias de automação e informática.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

10.1. As partes se comprometem a elaborar conjuntamente qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e resultados do presente Convênio ("Materiais para Divulgação") pelos veículos de comunicação e por qualquer outro meio voltado à sociedade de um modo geral, assim como a estabelecerem de comum acordo a estratégia de divulgação conjunta no que se refere a datas e ações de comunicação que envolvam tais termos e resultados. Todo e qualquer Material para Divulgação deverá ser previamente aprovado, por escrito, pela **CONCEDENTE**.

10.2. Os Materiais para Divulgação por meio de artigos técnicos, relatórios, publicações, posters, bem como qualquer meio de divulgação oral ou escrito, deverão:

10 VGO HCSF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



- a) Ser obrigatoriamente realizados em regime de coautoria entre as partes e pesquisadores envolvidos nos trabalhos;
 - b) Citar obrigatoriamente a contribuição do CNPq ao trabalho;
 - c) Resguardar o sigilo previsto na Cláusula 6;
 - d) Ocorrer somente após a proteção da Propriedade Intelectual, se aplicável.
- 10.3. É vedada a divulgação e/ou disseminação, inclusive àquelas referidas na Cláusula 10.2., de material ou informação que contenha Informações Confidenciais e/ou Propriedade Intelectual, seja durante a vigência deste Contrato, ou posteriormente, sem a prévia autorização, por escrito, das partes.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES.**

- 11.1. O presente Convênio não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Convênio ora avençado. Os funcionários de cada uma das partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.
- 11.2. As partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Convênio não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 11.3. É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Convênio e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO.**

- 12.1. A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio ensejará a sua rescisão, caso a parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À parte inocente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato.
- 12.2. O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3. O presente Convênio poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por acordo destas.
- 12.4. No caso de rescisão do presente Convênio, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Convênio, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima. Ademais, em caso de rescisão do presente Contrato, a UFBA e a FAPEX obrigam-se a entregar à CONCEDENTE todos e quaisquer resultados, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos e documentação referente ao Projeto, independentemente de sua fase de desenvolvimento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 12.5. Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento do Convênio, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1. Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VIGÊNCIA**

- 15.1. Este Convênio vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CUMPRIMENTO DAS LEIS DE COMBATE AO SUBORNO E À CORRUPÇÃO**

- 16.1. As Partes obrigam-se a cumprir, e a fazer cumprir, por si, suas afiliadas, acionistas, funcionários e subcontratados, a Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013, o Foreign Corrupt Practices Act - FCPA, de 1977, e demais regulamentações correlatas, devendo (i) adotar as melhores práticas de integridade e controles internos, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro; (ii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, das Partes; (iii) não dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor ou vantagem a agente público ou a pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente. Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas, a UFBA e/ou a FAPEX deverão comunicar imediatamente ao Nubank, que tomará as providências que entender necessárias.

- 16.2. O Nubank poderá resilir imediatamente este Convênio, sem observância do prazo previsto na Cláusula acima, caso entenda existirem suficientes indícios de violação, por parte da UFBA e/ou da FAPEX.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

- 17.1. A UFBA e a FAPEX obrigam-se ainda a:

- (a) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

AEDS

B

12 VGO ACSF





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS

(b) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

(c) Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta de Fornecedores (<https://nubank.com.br/etica-e-compliance/>), o qual a UFBA e a FAPEX desde já declaram conhecer e estar vinculada; e

(d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à: (i) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; (ii) Lei nº 9.605/1998, "Lei dos Crimes Ambientais" e (iii) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

18.2. As Partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado eletronicamente, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001, são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de fevereiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, constituindo obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais deste convênio.

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

UFBA

Nome: PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA,
Cargo: Reitor

IFBA

Nome: LUZIA MATOS MOTA
Cargo: Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS ACADÊMICOS



NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Henrique Camossa Saldanha Fragelli

Nome: Henrique Camossa Saldanha Fragelli
CPF: 256.708.278-64
Cargo: Chief Risk Officer

Vitor Guarino Olivier

Nome: Vitor Guarino Olivier
CPF: 224.883.118-80
Cargo: Vice President Officer

FAPEX

ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ

Nome: ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ
Cargo: Diretor Executivo

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PLANO DE TRABALHO

UNIDADE EXECUTORA: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO		DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO	
COORDENADOR: LEANDRO JOSÉ SILVA ANDRADE		TEL: 71 991070876	E-MAIL: LEANDROJSA@UFBA.BR
TÍTULO DO PROJETO: INOVAR PARA PESSOAS NEGRAS		PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
		INÍCIO: 09/01/2023	TÉRMINO: 08/07/2024
1º PARCEIRO			
Nome:	Universidade Federal da Bahia		
Natureza Jurídica:	Autarquia Federal		
CNPJ nº:	15.180.714/0001-04		
Endereço:	Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia CEP: 40110-909		
Representante Legal:	PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA		
C.P.F./M.F.:	085.073.925-04		
Identidade nº:	620232 SSP/BA		
Nacionalidade:	Brasileira		
Cargo:	Reitora		
Ato de Nomeação:	Decreto de 12 de agosto de 2022 (DOU 12.08.2022)		
Doravante denominado UFBA			
2º PARCEIRO			
Nome:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia		
Natureza Jurídica:	Autarquia Federal		
CNPJ nº:	10.764.307/0001-12		
Endereço:	Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela. Salvador - Bahia CEP: 40110-150		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Representante Legal:	Luzia Matos Mota
C.P.F./M.F.:	430.536.295-34
Identidade nº:	3.082.855 SSP/BA
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo:	Reitora
Ato de Nomeação:	Decreto de 23 de dezembro de 2019 (DOU 24.12.2019)
Doravante denominado IFBA	
3º PARCEIRO	
Nome:	NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
Natureza Jurídica:	Sociedade Anônima Fechada
CNPJ nº:	18.236.120/0001-58
Endereço:	Rua Capote Valente, nº 39, Pinheiros, CEP 05409-000, São Paulo, SP
Representante Legal:	Henrique Camossa Saldanha Fragelli / Vitor Guarino Olivier
C.P.F./M.F.:	256.708.278-64 / 224.883.118-80
Identidade nº:	28.571.491 SSP-SP /
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo:	Chief Risk Officer / Vice President Officer
Ato de Nomeação:	-
Doravante denominado NUBANK	
4º PARCEIRO	
Nome:	Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão
Natureza Jurídica:	Fundação sem fins lucrativos
CNPJ nº:	14645162/0001-91
Endereço:	End. Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

	CEP 40.170-140 - Salvador - Bahia - Brasil
Representante Legal:	ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIRO
C.P.F./M.F.:	374.195.797-68
Identidade nº:	07.950.999-16 SSP/BA
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo:	Diretor executivo
Ato de Nomeação:	-
Doravante denominado FAPEX	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA "INOVAR PARA PESSOAS NEGRAS" TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL MOBILIZAR O DESENVOLVIMENTO COLABORATIVO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, QUE RESPONDAM AOS DESAFIOS DO NUBANK, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO EMPREENDEDORISMO E PROJETOS FINANCEIROS POR PESSOAS PRETAS. PARA ISSO, TÓPICOS CHAVES DE INTERESSE A SEREM INVESTIGADOS NO PROJETO SÃO: GESTÃO E PROCESSOS DE NEGÓCIOS DIGITAIS; CIÊNCIA DE DADOS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E GESTÃO DA DIVERSIDADE. ALÉM DISSO, A EQUIPE DO PROJETO PRETENDE DESENVOLVER UMA METODOLOGIA DE TRABALHO (SUSTENTADA NA ABORDAGEM DE APRENDIZAGEM EXPERIENCIAL) PRÓPRIA CAPAZ DE MOBILIZAR TIMES INTERDISCIPLINARES, FORMADOS POR ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DAS ÁREAS DE COMPUTAÇÃO E GESTÃO, MENTORADOS PELOS PESQUISADORES DA ÁREA. O PROJETO TAMBÉM PREVÊ AÇÕES EXTENSIONISTAS, COMO HACKATHONS, MENTORIAS E PALESTRAS, BUSCANDO COMPARTILHAR CONHECIMENTO COM A COMUNIDADE EXTERNA. OS PRINCIPAIS PRODUTOS DO PROJETO SÃO O DESENVOLVIMENTO DE CINCO PESQUISAS TECNOLÓGICAS, O COMPARTILHAMENTO DOS CONHECIMENTOS PRODUZIDOS, E A FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA DE ESTUDANTES PRINCIPALMENTE AFRODESCENTES E MULHERES, DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIADO EXECUTIVO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS. AS AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROMOVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO, ALÉM DE ABORDAR OS TÓPICOS CHAVES DE INTERESSE BUSCARÃO CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS, POR PARTE DOS ESTUDANTES, NO QUE DIZ RESPEITO A: INICIAÇÃO CIENTÍFICA, LIDERANÇA, NEGOCIAÇÃO E CRIATIVIDADE. A CONDUÇÃO DO PROJETO SERÁ REALIZADA A PARTIR DA COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (ATRAVÉS DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO), O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (ATRAVÉS DO POLO DE INOVAÇÃO SALVADOR E CAMPUS EUNÁPOLIS) E O NUBANK (ATRAVÉS DA UNIDADE DE NEGÓCIO DE ENVIRONMENT SOCIAL AND GOVERNANCE (ESG)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

OBJETIVO:

O presente Plano de Trabalho considera dois eixos conceituais científicos de base tecnológica que nortearão o desenvolvimento e execução dos projetos de pesquisa, sendo eles:

- Inovação social: soluções que impactem no desenvolvimento social de pessoas negras, empreendedores e trabalhadores informais;
- Inovação computacional: soluções que impactem no avanço científico na Engenharia de Software, Inteligência Artificial e Ciência de Dados.

Considerando os eixos de pesquisa supracitados o objetivo geral deste projeto de pesquisa é produzir soluções científicas, tecnológicas e inovadoras. Tendo esse objetivo como norte, os efeitos dessa colaboração serão observados em ambos: UFBA, IFBA e Nubank. Do ponto de vista do Nubank, o programa irá aproximar a instituição ao ambiente acadêmico, compartilhar conhecimento e experiências entre ambos, desenvolver tecnologias e promover a cultura da instituição, fazendo com que ela se estabeleça de maneira consolidada no ecossistema empresa-sociedade-universidade. Por outro lado, do ponto de vista da universidade e do instituto federal, o projeto influenciará positivamente ensino, pesquisa e extensão, a fim de contribuir no avanço científico, formação profissional com ênfase em pessoas negras, e nos seus acessos a serviços e produtos financeiros.

Tal objetivo desdobra nos seguintes objetivos específicos:

- Produzir inovação social e computacional a partir das questões de pesquisas que impactem em negócios digitais e na inclusão social de negras e negros;
- Criar e implantar Laboratório de Inovação Empreendedorismo, Diversidade e Inovação para suporte a execução das atividades previstas no projeto;
- Complementar a formação profissional dos estudantes desenvolvendo competências tecnológicas, gerenciais, de comunicação, liderança e cidadania, criando oportunidades para associação com conhecimentos abordados nas disciplinas de graduação;
- Atuar no compartilhamento do conhecimento para as comunidades interna e externa às instituições envolvidas no projeto, possibilitando uma maior integração com diversos setores da sociedade.

JUSTIFICATIVA:

Segundo projeções da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, até 2024, 400 mil vagas na área de tecnologia da informação não serão preenchidas por falta de mão de obra qualificada¹. Além disso, no setor bancário e de tecnologia, homens e mulheres negras são minoria². Tal cenário evidencia a demanda de uma melhor gestão da diversidade na atração e formação de profissionais no setor financeiro e da tecnologia da informação.

¹<https://www.band.uol.com.br/noticias/jornal-da-band/ultimas/tecnologia-da-informacao-sobram-vagas-mas-faltam-especialistas-16456566>

²Miranda, Adílio Renê Almeida. Gestão da diversidade e inclusão de minorias : desigualdades, preconceito e discriminação no setor bancário – Lavras : UFLA, 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Empresas de tecnologia têm oferecido cursos de capacitação para mitigar os problemas que podem ser causados pela falta de pessoal e possibilitar a inclusão de pessoas pertencentes a grupos minoritários no mercado de trabalho. Por exemplo, o Ifood, em parceria com a Cubos Academy, oferece cursos para pessoas de baixa renda na área de programação para treinar pessoas que são desenvolvedoras de software júnior e outras funções ligadas a tecnologia³. A Uber oferece um programa de ensino superior para motoristas-parceiros e familiares elegíveis⁴. Nesse programa, a Uber oferece mais de 80 cursos de graduação, cursos de inglês e empreendedorismo.

Empresas do setor financeiro têm realizado esforços e iniciativas para se aproximar da academia e, assim, promover a formação de pessoas. Nesse contexto, o grupo Itaú Unibanco firmou parceria com a USP para formar um centro de Inteligência Artificial⁵. Além disso, o Itaú Unibanco e o Instituto +Diversidade lançaram recentemente a quarta edição do Edital do Orgulho LGBT+, que visa incentivar o desenvolvimento de iniciativas que ajudem a promover visibilidade, segurança e respeito às pessoas LGBTI+⁶. O Banco do Brasil estabeleceu parceria com a UnB (Universidade de Brasília) para fornecer projetos de tecnologia e inovação⁷.

O Nubank pretende contratar duas mil pessoas negras até o ano de 2025 para diferentes cargos na instituição. Outro objetivo é aumentar a representação de pessoas negras em cargos de liderança⁸. Ao atingir esses objetivos, é possível obter vantagem competitiva desenvolvendo produtos para todos os brasileiros e brasileiras por meio de times que refletem a pluralidade que encontramos em nossa sociedade. Deste modo, a instituição visa desenvolver parcerias com universidades na perspectiva de fortalecer a formação de profissionais dentro das metas de diversidade da empresa.

Advoga-se, no presente projeto, a oportunidade de estabelecer uma parceria do Nubank com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), através da Escola de Administração (EAUFBA), juntamente com Instituto Federal da Bahia (IFBA), através do Polo de Inovação e o campus Eunápolis para desenvolver projeto de pesquisa conectado com a gestão da diversidade.

Dessa forma, este projeto se justifica ainda por proporcionar espaço para a consolidação da Resolução do CONSEPE/UFBA 02/2022 por criar oportunidades e integrar a prática dos conhecimentos abordados em disciplinas à extensão universitária. Paralelamente, permite-se a aplicação de conhecimentos em campo e o contato discentes com experiências aplicadas, conforme as diretrizes curriculares dos cursos de graduação em Administração.

Partindo do princípio constitucional que rege a Educação Superior, a "indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão" (art. 207) – o que chamamos de tripé acadêmico, o Projeto Inovar para Pessoas Negras relaciona seguintes ações genéricas:

- Ensino – formação em desenvolvimento em tecnologia aos estudantes que participarem do projeto;
- Pesquisa – aplicação de metodologia científica para responder a problemas e objetivos de pesquisa, a partir da formação em tecnologia promovida aos estudantes;
- Extensão – promoção de atividades que vinculem os processos de formação e de pesquisa em diálogo com setores da sociedade.

³<https://cubos.academy/cursos/ifood>

⁴https://www.uber.com/br/pt-br/drive/uber-pro/education/_HUB_TELE-EMPREENDEDOR_v26112020_v6_Acompanhamento

⁵<https://www.decisionreport.com.br/financas/itau-e-usp-inauguram-centro-de-ia-e-machine-learning/#.Yf6Fn3VKhuQ>

⁶<https://editaisitau.prosas.com.br/lgbt2022/>

⁷<https://noticias.unb.br/117-pesquisa/3072-parceria-inedita-entre-unb-e-banco-do-brasil-preve-projetos-de-tecnologia-e-inovacao>

⁸<https://blog.nubank.com.br/compromisso-do-nubank-contratar-2-mil-pessoas-negras-ate-2025/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Assim, este projeto tem como objetivo o desenvolvimento de um projeto focado no desenvolvimento de soluções para as questões de pesquisa na inovação tecnológica e gestão da diversidade do Nubank, de forma a fomentar a imersão de estudantes, profissionais juniores e pesquisadores, formando um time socialmente diversificado.

FASES DE EXECUÇÃO

O projeto do Projeto Inovar para Pessoas Pretas será executado de acordo com as 5 fases, descritas adiante:

FASE 0 - Seleção dos times e preparação do programa:

Nesta fase, a equipe de coordenação junto a equipe do Nubank selecionará os desafios de pesquisa a serem direcionados em cada projeto de acordo os eixos conceituais. Além disso, os times dos projetos serão selecionados de acordo com os critérios de diversidade e também a organização dos requisitos para a implantação do programa.

Nesta etapa será executada a reforma do laboratório, tal como a instalação dos equipamentos e mobília.

Será também definido os conteúdos que serão ministrados na formação teórico-prática dos estudantes de graduação envolvidos, que será executada na fase 1. Esta fase terá uma duração de 3 meses.

FASE 1 - Formação teórica:

Nesta fase, os pesquisadores envolvidos no projeto fornecerão treinamento complementar aos times de desenvolvimento, para eliminar lacunas de conhecimento nos membros do time. O treinamento irá compreender temas como:

- Gestão Ágil;
- Pesquisa Científica;
- Inovação e Cidadania;
- Ciência de Dados;
- Desenvolvimento e projeto de software.

Além disso, nesta etapa os times trabalharão no entendimento de seus desafios e apresentarão algumas hipóteses de possíveis soluções. Serão promovidos contatos com profissionais do Nubank, a fim de obter mais detalhes sobre os problemas de pesquisa e suas hipóteses de solução.

Está previsto também a realização de um evento no estilo hackathon aberto para os estudantes do IFBA e UFBA, para proposições de ideias e discussão de tecnologias que podem ser adotadas no desenvolvimento dos projetos.

Esta fase terá duração de 4 meses e será concluída com uma apresentação, onde cada time de pesquisa irá demonstrar as compreensões obtidas dos seus respectivos problemas de pesquisas, tal como as hipóteses levantadas.

FASE 2 - Concepção:

Nesta etapa, com 4 meses de duração, serão desenvolvidas análises e, conseqüentemente, ajustes nas soluções propostas. Os times devem fazer demonstrações preliminares dos resultados obtidos para discutir os próximos passos.

Nesta fase, está prevista a realização de um evento no estilo hackathon para compartilhamento de experiências com os estudantes do IFBA e da UFBA.

FASE 3 - Elaboração:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Nesta etapa do projeto, com 4 meses de duração, as equipes devem construir provas de conceito das soluções desenvolvidas para demonstrar e avaliar os resultados.

Os resultados obtidos pelas pesquisas tecnológicas serão apresentados para a comunidade de profissionais do Nubank, estudantes e professores do IFBA e da UFBA.

FASE 4 - Compartilhando o conhecimento:

Nesta etapa do programa, com 3 meses de duração, os times irão promover a troca de saberes científicos e profissionais com a comunidade interna e externa.

Serão promovidos minicursos e oficinas dentro das instituições de ensino para atender o público interno e também externo. Esses minicursos abordarão conteúdos e tecnologias relacionadas a disciplinas previstas nos cursos gerenciados pelos atores envolvidos.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

UFBA

- Recrutar os estudantes bolsistas (fase 0 e 1);
- Ministrando formações para os bolsistas do projeto (fase 1);
- Orientar os bolsistas no desenvolvimento das pesquisas tecnológicas (fases 1 a 3);
- Fornecer uma sala com capacidade para 20 pessoas para criação do laboratório onde serão desenvolvidas as atividades (fase 0);
- Fornecer conexão de Internet de 10 megas por usuário (fase 1 a 4);
- Executar as pesquisas tecnológicas (fases 1 a 3);
- Coordenar e executar os eventos e formações relacionadas ao compartilhamento do conhecimento (fase 1, 2 e 4);
- Coordenar os times (fases 1 a 4);
- Aprovar juntamente com o IFBA e Nubank conteúdo a ser publicado em diferentes mídias de comunicação (fases 0 a 4);
- Manter o sigilo, de acordo com a LGPD (Lei geral de proteção aos dados), dos dados coletados das pessoas (fases 0 a 4);
- Cumprir os prazos e cronogramas aqui estabelecidos (fases 0 a 4);

IFBA

- Recrutar os estudantes bolsistas (fase 0 e 1);
- Ministrando formações para os bolsistas do projeto (fase 1);
- Orientar os bolsistas no desenvolvimento das pesquisas tecnológicas (fases 1 a 3);
- Distribuir os computadores para estudantes que atuarão remotamente no projeto (fase 1);
- Executar as pesquisas tecnológicas (fases 1 a 3);
- Coordenar e executar os eventos e formações relacionadas ao compartilhamento do conhecimento (fase 1, 2 e 4);
- Coordenar os times (fases 1 a 4);
- Aprovar juntamente com o UFBA e Nubank conteúdo a ser publicado em diferentes mídias de comunicação (fases 0 a 4);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- Manter o sigilo, de acordo com a LGPD (Lei geral de proteção aos dados), dos dados coletados das pessoas (fases 0 a 4);
- Cumprir os prazos e cronogramas aqui estabelecidos (fases 0 a 4);

NUBANK

- Fornecer, em regime de concessão durante a vigência do projeto, os computadores a serem utilizados pelos times que atuarão na UFBA bem como para as pessoas que atuarão no time remoto do IFBA (Fase 0);
- Fornecer e instalar, em regime de concessão durante a vigência do projeto, mesas/bancadas, cadeiras e projetor para suporte às atividades no laboratório (Fase 0);
- Fornecer equipamento para suporte a vídeo-conferências que conectaram apresentações/seminários no laboratório com os times alocados em ambientes remotos (Fase 0);
- Aprovar juntamente com o IFBA e UFBA conteúdo a ser publicado em diferentes mídias de comunicação (Fases 0 a 4);
- Destacar um representante, que acompanhará o projeto, para prover suporte técnico e operacional (Fases 0 a 4);
- Avaliar e validar entregas (Fases 1 a 4);
- Alocar recursos financeiros previstos no orçamento do projeto (Fases 0 a 4);

FAPEX

- Publicação de edital para seleção de bolsistas (fase 0);
- Contratar empresa para reforma de laboratório na UFBA (fase 0);
- Realizar a execução dos recursos financeiros (fases 0 a 4);
- Realizar a prestação de contas (fases 0 a 4).

METAS FÍSICAS DO PROJETO

1. Implantação dos projetos de pesquisa tecnológica
2. Complementação na formação dos bolsistas
3. Execução dos projetos de inovação tecnológica
4. Execução das ações de compartilhamento do conhecimento
5. Avaliação do programa

PRODUTOS ESPERADOS:

1. 05 (cinco) Relatórios individuais das pesquisas desenvolvidas juntamente com a entrega dos protótipos desenvolvidos;
2. 01 (um) Relatório final com descrição das iniciativas desenvolvidas, suas ações de compartilhamento e impactos observados.

EQUIPE EXECUTORA:

PESQUISADORES E AUTORES DO PROJETO:

Nome	SIAPE/Matrícula	Instituição	Formação /Titulação	Função	Atividades	Carga Horária Semanal	Bolsa
Leandro José Silva Andrade	3576570	UFBA	Doutor	Coordenador	Responsável pela gestão do projeto	7h	R\$ 5.900,00
Cleber Jorge Lira	2041501	IFBA	Doutor	Coordenador	Responsável pela	6h	R\$ 5.900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

de Santana				Adjunto	gestão do projeto		
Robespierre Dantas da Rocha Pita	3069553	UFBA	Doutor	Vice-coordenador	Responsável em realizar pesquisas de forma a elaborar propostas para o desenvolvimento das soluções (software, processo de negócio).	6h	R\$ 3.000,00
Maria Carolina de Souza Sampaio	1746035	UFBA	Doutora	Pesquisadora	Responsável em realizar pesquisas de forma a elaborar propostas para o desenvolvimento das soluções (software, processo de negócio).	6h	R\$ 3.000,00
Mariana Fernandes dos Santos	1917317	IFBA	Doutora	Pesquisadora	Responsável em realizar pesquisas de forma a elaborar propostas para o desenvolvimento das soluções (software, processo de negócio).	6h	R\$ 3.000,00
Arlindino Nogueira Silva Neto	148861	UFBA	Doutor	Pesquisador	Responsável em realizar pesquisa de forma a elaborar propostas para o desenvolvimento metodológico do projeto	4h	R\$ 0,00
Thiago Souto Mendes	1616862	IFBA	Doutor	Pesquisador	Responsável em realizar pesquisas de forma a elaborar propostas para o desenvolvimento das soluções	6h	R\$ 3.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

					(software, processo de negócio).		
--	--	--	--	--	----------------------------------	--	--

ESTUDANTES BOLSISTAS A SEREM CONTRATADOR POR EDITAL DE SELEÇÃO:

Função	Instituição	Atividades	Carga horária semanal	Quantidade de bolsas	Valor da bolsa
Estudante de graduação	UFBA	Desenvolver as atividades pesquisa e participar das ações de ensino e extensão	20h	10	R\$ 1.161,24
Estudante de graduação	IFBA	Desenvolver as atividades pesquisa e participar das ações de ensino e extensão	20h	6	R\$ 1.161,24
Estudante de pós-graduação	UFBA	Desenvolver e apoiar as atividades pesquisa e participar das ações de ensino e extensão	20h	3	R\$ 1.862,74
Estudante de pós-graduação	IFBA	Desenvolver e apoiar as atividades pesquisa e participar das ações de ensino e extensão	20h	2	R\$ 1.862,74

CRONOGRAMA de EXECUÇÃO:

O cronograma poderá sofrer ajustes de acordo com a data de assinatura do convênio. O presente cronograma foi elaborado considerando a data de assinatura anterior ao dia 09 de janeiro de 2023.

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INICIO	TERM.
1	1	Determinar as questões de pesquisas a serem investigadas em colaboração com o Nubank (UFBA/IFBA/NUBANK)	Documento	01	09/01/2023	31/03/2023
1	2	Reforma e montagem do laboratório onde serão executadas as atividades presenciais do projeto (NUBANK)	Comprovante	01	09/01/2023	31/03/20233
1	3	Construir os perfis profissionais que serão	Documento	01	09/01/2023	30/01/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

		alocados para execução dos projetos segundo as questões de pesquisas definidas (IFBA/UFBA)				
2	1	Definir os conteúdos programáticos da formação complementar que será ministrada para os bolsistas (IFBA/UFBA)	Documento	01	09/01/2023	31/03/2023
1	4	Selecionar os bolsistas que executarão as etapas seguintes dos projetos (IFBA/UFBA)	Comprovante	01	01/02/2023	10/03/2023
1	5	Realizar contratação de estudantes bolsistas (FAPEX)	Relatório	01	11/03/2022	21/03/2023
1	6	Distribuição dos computadores para os bolsistas dos times remotos (IFBA/NUBANK)	Comprovante	01	22/03/2023	31/03/2023
2	2	Ministrar os conteúdos da formação complementar para os estudantes bolsistas (IFBA/UFBA)	Comprovante	01	01/04/2023	31/07/2023
3	1	Apresentar e explorar questões de pesquisa e seus respectivos projetos para cada time de pesquisa (IFBA/UFBA)	Reunião	01	01/04/2023	31/07/2023
3	2	Preparar e realizar evento de estilo hackthon para discutir com a comunidade acadêmica possíveis soluções para as questões de pesquisa do projeto (IFBA/UFBA)	Evento	01	01/04/2023	31/07/2023
3	3	Testar alternativas para compor as soluções para as pesquisas desenvolvidas pelos times (IFBA/UFBA)	Comprovante	01	01/08/2023	31/10/2023
3	4	Realizar experimentos e analisar os resultados (IFBA/UFBA)	Comprovante	01	01/08/2023	31/10/2023
3	5	Preparar e realizar evento de estilo hackthon para testar tecnologias e soluções com a comunidade	Evento	01	01/09/2023	31/10/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

		acadêmica para as questões de pesquisa do projeto (IFBA/UFBA)				
3	6	Apresentar resultados preliminares para os times do projeto (IFBA/UFBA)	Reunião	01	01/11 /2023	30/11/2023
3	7	Construir solução de pesquisa, baseada em prova de conceito, que responda as questões de pesquisas (IFBA/UFBA)	Relatório	01	01/12/2023	31/03/2024
3	8	Apresentar resultados para comunidade interna do IFBA, UFBA e NUBANK (UFBA/IFBA/NUBANK)	Evento	01	01/04/2024	30/04/2024
4	1	Preparar e realizar conjunto de palestras em escolas apresentando resultados e temas de interesse para os estudantes (IFBA/UFBA)	Comprovante	01	01/04/2024	30/04/2024
4	2	Preparar os minicursos a serem ministrados pelos times de pesquisa (IFBA/UFBA)	Comprovante	01	01/05/2024	31/05/2024
4	3	Ministrar minicursos para comunidade interna e externa	Documento	01	01/05/2024	30/06/2024
5	1	Elaboração de relatório com os resultados obtidos por cada time de pesquisa (IFBA/UFBA)	Documento	01	01/06/2024	30/06/2024
5	2	Elaboração de relatório final com avaliação da execução do projeto nas suas frentes presenciais e remotas (IFBA/UFBA)	Documento	01	01/06/2024	30/06/2024
5	3	Realizar a prestação de contas do convênio (FAPEX)	Documento	01	01/06/2024	30/06/2024
5	4	Realizar reunião conjunta de avaliação do projeto (IFBA/UFBA/NUBANK)	Reunião	01	01/07/2024	31/07/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PLANO DE APLICAÇÃO	
Código	Total
DIÁRIAS (339014)	9.909,64
AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE (339018)	422.062,860
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)	392.400,00
MAT. CONSUMO (339030)	5.000,00
PASSAGENS (339033)	8.800,000
SERV. PESSOA FÍSICA - 339036 (339036)	0,00
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)	119.390,36
OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS (339047)	0,00
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE (449052)	19.233,65
RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO IFBA	114.468,07
DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO	124.958,650
DESPESAS OPERACIONAIS DA UFBA	214.627,63
Total do Plano (R\$): 1.430.850,86	

HCSF

VGO

AFDSG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)

	2023	2024
Janeiro	R\$ 300.000,00	R\$ 226.046,48
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	R\$ 226.046,48	R\$ 226.046,48
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	R\$ 226.046,48	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	R\$ 226.046,48	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00

HCSF

VGO